



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



LEI Nº 1439 DE 20 DE FEVEREIRO 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 266.848,22 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010502 SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ESTRADAS DE RODAGEM MUN
26.782.0010.1012.0000 Obras de Infraestrutura em Estradas Municipais
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 108.018,87
Fonte: Estadual - 244
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 158.829,35
Fonte: Tesouro - 245

TOTAL R\$ 266.848,22

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com o excesso de arrecadação do Convênio n.º CMIL 049/630/2024, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação.....R\$ 108.018,87

§ 3º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2025 em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2025.....R\$ 158.829,35

TOTAL R\$ 266.848,22

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 20 de fevereiro de 2026.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal